Freguesia de Galegos (Santa Maria)
Barcelos

PUBLICAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE PROPOSTA ELETRÓNICA

PROGRAMA

ÍNDICE

Conteúdo

PROGRAMA 1
ÍNDICE 20
PROGRAMA 22
Artigo 1º Objeto 22
Artigo 2º Entidade adjudicante 22
Artigo 3º - Identificação e a localização dos imóveis 22
Artigo 4º Valor base de licitação 23
Artigo 5º Data e hora para examinar o imóvel 23
Artigo 6º Consulta do procedimento e obtenção de cópias 23
Artigo 7º Esclarecimentos 24
Artigo 8º Critério de adjudicação 24
Artigo 9º Propostas 24
Artigo 10º Modo de apresentação de propostas 24
Artigo 11º Entrega de propostas 25
Artigo 12º Prazo de validade da proposta 25
Artigo 13º Exclusão de proponentes 25
Artigo 14º Adjudicação provisória 26
Artigo 15º Documentos de habilitação 26
Artigo 16º Adjudicação definitiva 26
Artigo 17º Casos de não adjudicação 26
Artigo 18º Dúvidas e omissões 27
Artigo 19º Legislação aplicável 27
Anexo I MINUTA DA PROPOSTA 28
Anexo II PLANTAS 29
CADERNO DE ENCARGOS 34
Cláusula 1ª Objeto 35
Cláusula 2º Pagamento 35
Cláusula 3º Outorga da escritura de compra e venda 35
Cláusula 4º Despesas e obrigações fiscais 35
Cláusula 5º Obrigações da Junta de Freguesia 35
Cláusula 6º Dúvidas e Omissões 36

Cláusula 7º Regras de interpretação 36
Cláusula 8ª Foro competente 36
ANÚNCIO 37
1º - Objeto 37
2º - Entidade adjudicante 37
3º - Identificação e a localização dos imóveis 37
4º - Valor base de licitação 37
5º - Data e hora para examinar o imóvel 38
6º - Consulta do procedimento e obtenção de cópias 38
7º - Critério de Adjudicação 38
8º - Entrega de propostas 39
9º - Legislação aplicável 39

PROGRAMA

Artigo 1º Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação, por lotes, através de proposta eletrónica, de quatro lotes de terreno, localizados na Travessa de Trás da Fonte e melhor identificados no artigo 3º deste programa.

2. Os imóveis referidos são transmitidos sem qualquer ónus e no estado em que se encontram à data de celebração da respetiva escritura, com exceção do Lote 12 que tem um ónus de passagem dos coletores de águas residuais, de abastecimento de águas e de águas pluviais.

3. O preço final de transação de cada um dos imóveis é o definido no presente programa.

Artigo 2º Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Galegos (Santa Maria), NIPC 507 039 882, com sede Rua da Igreja nº 661 4750-463 Galegos Santa Maria e com o número de telefone 253 038 922 e endereço eletrónico junta.galegos@gmail.com.

2. A decisão de alienação através de proposta eletrónica foi tomada pela Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria), no dia 29 de fevereiro de 2024, dado que a venda através de hasta pública para os lotes 9, 10, 11 e 12 não teve quaisquer interessados.

Artigo 3º - Identificação e a localização dos imóveis

O presente procedimento tem por objeto a alienação de:

Lote	Morada	Freguesia	Artigo matricial	Descrição do registo predial	Área total	Descrição (Anexo II)
9	Travessa de Trás da Fonte nº 196	Galegos (Santa Maria)	1637-P	2143	612,50 m2	Lote para construção
10	Travessa de Trás da Fonte nº 214	Galegos (Santa Maria)	1638-P	2144	612,50 m2	Lote para construção
11	Travessa de Trás da Fonte nº 232	Galegos (Santa Maria)	1639-P	2145	612,50 m2	Lote para construção
12	Travessa de Trás da Fonte nº 250	Galegos (Santa Maria)	1640-P	2146	679,30 m2	Lote para construção, ónus de passagem dos coletores de águas residuais, de abastecimento de águas e de águas pluviais

Artigo 4º Valor base de licitação

O valor base de licitação de cada prédio encontra-se previsto no quadro abaixo:

Lote	Morada	Freguesia	Artigo matricial	Descrição do registo predial	Área total	Preço m2	Base de licitação (valor inicial)
9	Travessa de Trás da Fonte nº 196	Galegos (Santa Maria)	1637-P	2143	612,50 m2	105€	64.312,50€ (sessenta e quatro mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos)
10	Travessa de Trás da Fonte nº 214	Galegos (Santa Maria)	1638-P	2144	612,50 m2	105€	64.312,50€ (sessenta e quatro mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos)
11	Travessa de Trás da Fonte nº 232	Galegos (Santa Maria)	1639-P	2145	612,50 m2	105€	64.312,50€ (sessenta e quatro mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos)
12	Travessa de Trás da Fonte nº 250	Galegos (Santa Maria)	1640-P	2146	679,30 m2	100€	67.930€ (sessenta e sete mil novecentos e trinta euros)

Artigo 5º Data e hora para examinar o imóvel

Os imóveis objeto da presente hasta pública podem ser examinados por qualquer interessado ao longo de todo o presente procedimento;

Artigo 6º Consulta do procedimento e obtenção decópias

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta, nos dias úteis, entre as 10:00 e as 13:00 horas e entre as 14:30 horas e as 18:30 horas, nos serviços da Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria), sita na Rua da Av. Santa Maria FC, nº 258, 4750-469 Galegos (Santa Maria), desde a data da publicação do presente procedimento até ao termo do prazo indicado no n.º 1 do artigo 11º.

2. A cópia das peças pode ser solicitada e levantada nos serviços da Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria), sitos na Rua da Av. Santa Maria FC, nº 258, 4750-469 Galegos (Santa Maria), mediante o pagamento de quantia de 20€ (vinte euros), desde a data da publicação do presente procedimento até 48 horas antes do termo do prazo indicado no n.º 1 do artigo 11º.

3. Os interessados podem igualmente descarregar as peças do procedimento no sítio da internet da Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria) em www.jf-galegossantamaria.pt

Artigo 7º Esclarecimentos

1. Até ao final do prazo indicado no n.º 1 do artigo 11º qualquer interessado pode solicitar, º por escrito, à Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria), para a morada indicada no n.º 1 do artigo anterior ou para o endereço junta.galegos@gmail.com, os esclarecimentos que entender por necessários.

2. Os esclarecimentos são comunicados ao requerente e publicado no site da Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria), em www.jf-galegossantamaria.pt até ao final do prazo indicado no n.º 1 do artigo 11º, sendo junta cópia dos mesmos às peças patenteadas, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

3. A Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria) pode recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta.

Artigo 8º Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da primeira proposta apresentada por via eletrónica, através de email remetido pelo proponente para junta.galegos@gmail.com, e que não tenha sido excluída nos termos deste concurso.

Artigo 9º Propostas

1. As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo I e indicar um valor para arrematação do imóvel igual ou superior à base de licitação fixada no artigo 4º, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

2. A proposta deve ser assinada pelo proponente ou seu representante, devendo neste último caso, ser junto documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.

3. Todos os proponentes devem apresentar obrigatoriamente com a proposta os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

   a. tratando-se de pessoas singulares, cópia de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, acompanhado, nos dois últimos casos, de cópia do cartão de contribuinte;

   b. tratando-se de pessoas coletivas sujeitas a registo comercial, código de acesso à certidão permanente do registo comercial válido ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;

Artigo 10º Modo de apresentação de propostas

1. As propostas de preço, elaboradas conforme o Anexo I, (referidas no n.º 1 do artigo anterior), são apresentadas em suporte PDF, uma por cada lote, em cujo assunto o proponente deverá escrever a palavra “PROPOSTA – Lote 9 ou “PROPOSTA – Lote 10” ou “PROPOSTA – Lote 11” ou “PROPOSTA – Lote 12”.

2. Os documentos referidos no n.º 3 do artigo anterior são apresentados também em anexo em suporte PDF.

3. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11º Entrega de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviadas pelos proponentes para o email junta.galegos@gmail.com a partir da data de publicação do presente anúncio no site da Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria) disponível em www.jf-galegossantamaria.pt e até às 23:59 do dia 30 de junho de 2024.

2. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas pela Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria) de acordo com a respetiva ordem de chegada ao email junta.galegos@gmail.com, indicando-se data e hora de chegada de cada proposta.

3. A Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria) informará o proponente, nas 24 horas seguintes à entrega da proposta:

   a. Da ordenação da proposta;

   b. Se a proposta está em condições de ser aceite;

4. Caso a proposta esteja em condições de ser aceite, nos termos do número anterior, o proponente terá 72 horas para proceder à entrega de um montante correspondente a 10% do valor da proposta, a título de sinal, através de cheque emitido à ordem da Freguesia de Galegos (Santa Maria), ou de transferência bancária para o IBAN PT50 00451040402613955742 9.

5. Caso o proponente não efetue o pagamento do sinal no prazo definido no número anterior a sua proposta será excluída e proceder-se-á de imediato à entrega do lote ao proponente ordenado imediatamente a seguir, tendo este também 72 horas para proceder ao pagamento do sinal, nos termos do número anterior.

Artigo 12º Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação do presente programa.

Artigo 13º Exclusão de proponentes

1. São causas de exclusão:

   a. a não apresentação de algum dos elementos exigidos nos termos do artigo 9º;

   b. a não apresentação das propostas conforme o disposto do artigo 10º;

   c. a apresentação de um valor de arrematação inferior ao valor base previsto no artigo 4º;

   d. a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito;

   e. não proceder à entrega do montante do sinal, previsto no n.º4 do artigo 11º.

Artigo 14º Adjudicação provisória

Tendo o proponente pago o sinal, nos termos do artigo 11º, será elaborado o respetivo auto de adjudicação, que deve ser assinado pelos membros da Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria) e pelo adjudicatário provisório e que constitui o documento de quitação do sinal.

Artigo 15º Documentos de habilitação

1. O adjudicatário provisório deve comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.

2. O prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado pelo Presidente de Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria).

3. A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação do imóvel, perdendo o adjudicatário o valor pago nos termos do n.4 artigo 11º.

Artigo 16º Adjudicação definitiva

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo dela ser notificado o adjudicatário, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.

Artigo 17º Casos de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação provisória quando:
    a. todas as propostas tenham sido excluídas;
    b. nenhum proponente tenha apresentado propostas;
    c. a licitação não for igual ou superior a valor base de licitação do respetivo imóvel indicado no artigo 4º;
    d. existam fundados indícios de conluio entre os proponentes;
    e. se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do imóvel;
    f. se verifique a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito;
    g. por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.
2. Não há lugar à adjudicação definitiva quando:
    a. o adjudicatário provisório não proceda à entrega de qualquer dos documentos referidos no n.º 1 artigo 15º;

b. existam fundado receio de que o adjudicatário provisório não terá condições para cumprir integralmente as obrigações decorrentes das peças do procedimento;

c. se verifiquem as situações previstas as alíneas d) e f) do número anterior.

3. A decisão de não adjudicação, provisória ou definitiva, bem como os respetivos fundamentos, devem ser notificadas a todos os interessados.

4. Em caso de não adjudicação, provisória ou definitiva, por causa imputável ao interessado, o imóvel será adjudicado ao proponente que esteja colocado na posição imediatamente a seguir na lista de interessados.

Artigo 18º Dúvidas e omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, são resolvidas pela Junta de Freguesia e Galegos (Santa Maria).

Artigo 19º Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente a demais legislação em vigor.

Galegos Santa Maria, 29 de fevereiro de 2024

A Junta de Freguesia

Anexo I MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA – Lote _*

... (nome, número de documento de identificação e morada), por si / na qualidade de representante legal de … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE PROPOSTA ELETRÓNICA, propõe o preço de xxx,xx€ (valor expresso em algarismos e por extenso), para a aquisição imóvel urbano, sito na Travessa da Trás da Fonte, n.º____ freguesia de Galegos (Santa Maria), descrito sob o artigo … na Conservatória de Registo Predial de Barcelos e inscrito na matriz predial rústica sob o n.º…, correspondente ao Lote …., **

..., … de … de 2024

Assinatura

_ (Nome)

* indicar o número do lote a que se refere a proposta
** verificar do dados dos lotes no artigo 4º do programa

Anexo II PLANTAS

Planta do loteamento

Lote 9 – planta

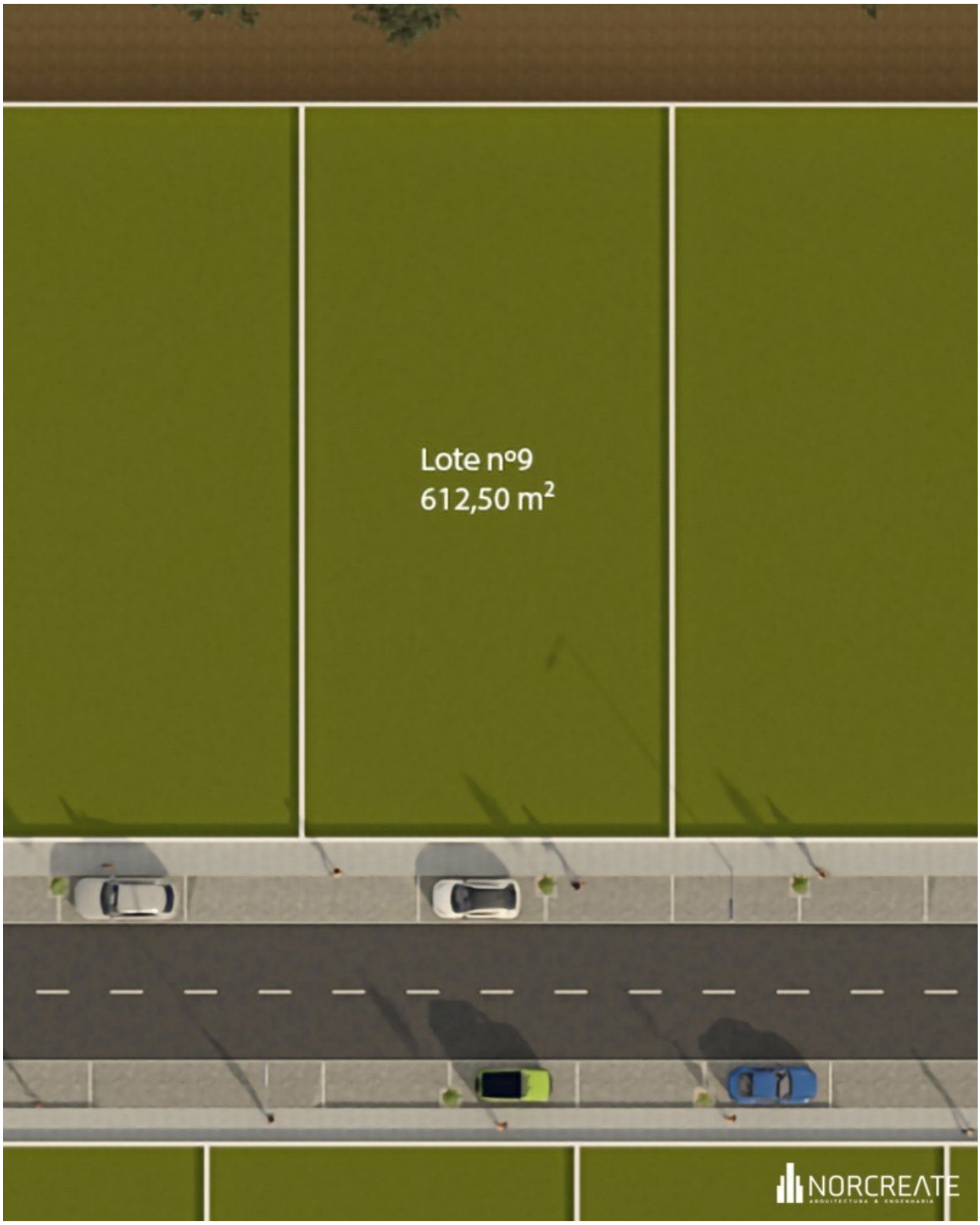

Lote 10 – planta

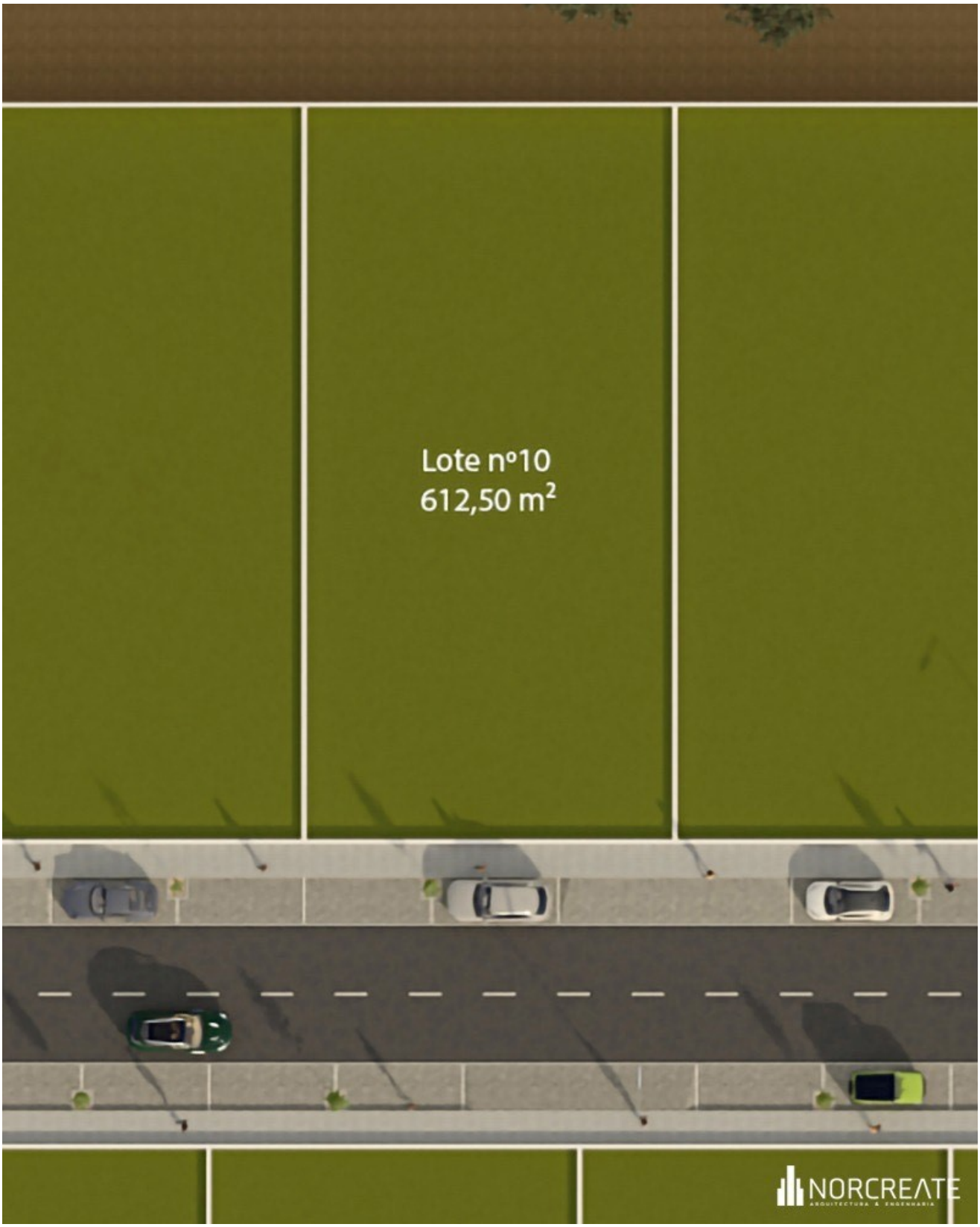

Freguesia de Galegos (Santa Maria)
Barcelos

Lote 11 – planta

Lote 12 – planta

Freguesia de Galegos (Santa Maria)
Barcelos

PUBLICAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE PROPOSTA ELETRÓNICA

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1ª Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação, por lotes, através de proposta eletrónica, de quatro lotes de terreno, localizados na Travessa de Trás da Fonte, melhor identificados no artigo 3º.

2. Os imóveis referidos são transmitidos sem qualquer ónus (com exceção do Lote 12 que tem um ónus de passagem dos coletores de águas residuais, de abastecimento de águas e de águas pluviais) e no estado em que se encontram à data de celebração da respetiva escritura.

3. O preço final de aquisição dos imóveis é o definido nos termos do programa.

Cláusula 2º Pagamento

1. O adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor remanescente, correspondente a 90% do valor arrematado, na data da outorga do contrato de compra e venda.

2. O incumprimento pelo adjudicatário do disposto no número anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os imóveis, bem como das importâncias já entregues.

Cláusula 3º Outorga da escritura de compra e venda

1. – A outorga da escritura de compra a venda deve ter lugar no prazo de 30 dias, contados da adjudicação definitiva.

2. O prazo previsto no número anterior pode ser excecionalmente prorrogado mediante despacho do Presidente de Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria).

3. A data, hora e local em que ocorrerá a respetiva outorga é comunicada ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 10 dias.

4. A não comparência do adjudicatário devidamente notificado para a outorga da escritura de compra e venda, ou seu representante determina a caducidade da adjudicação e a perda, pelo mesmo, das importâncias já entregues.

Cláusula 4º Despesas e obrigações fiscais

Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura de compra e venda, da regularização patrimonial e obrigações tributárias legalmente devidas, correm por conta do adjudicatário.

Cláusula 5º Obrigações da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria), transmite a propriedade do imóvel livre de pessoas e de ónus ou encargos (com exceção do Lote 12 que tem um ónus de passagem dos coletores de águas residuais, de abastecimento de águas e de águas pluviais), no estado em que o mesmo se encontrar à data de outorga da escritura de compra a venda, não se responsabilizando por qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio comprador retirar da visita ao local.

Cláusula 6º Dúvidas e Omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Caderno de Encargos, são resolvidas pelo Presidente de Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria).

Cláusula 7º Regras de interpretação

As divergências que existam entre os documentos relativos ao Caderno de Encargos e o contrato de compra e venda devem ser interpretados da seguinte forma:

1. Em primeiro lugar, aplica-se as normas imperativas da lei e do Caderno de Encargos;
2. Em segundo lugar, aplicam-se as disposições do contrato de compra e venda, na sua versão final, que não colidam com as disposições imperativas da lei e do Caderno de Encargos.

Cláusula 8ª Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Galegos Santa Maria, 29 de fevereiro de 2024

A Junta de Freguesia

ANÚNCIO

1º - Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação, por lotes, através de proposta eletrónica, de quatro lotes de terreno, localizados na Travessa de Trás da Fonte e melhor identificados no artigo 3º do programa.

2. Os imóveis referidos são transmitidos sem qualquer ónus e no estado em que se encontram à data de celebração da respetiva escritura, com exceção do Lote 12 que tem um ónus de passagem dos coletores de águas residuais, de abastecimento de águas e de águas pluviais.

3. O preço final de transação de cada um dos imóveis é o definido no Programa.

2º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Freguesia de Galegos (Santa Maria), NIPC 507 039 882, com sede Rua da Igreja nº 661 4750-463 Galegos Santa Maria e com o número de telefone 253 038 922 e endereço eletrónico junta.galegos@gmail.com.

3º - Identificação e a localização dos imóveis

A presente hasta pública tem por objeto a alienação de:

Lote	Morada	Freguesia	Artigo matricial	Descrição do registo predial	Área total	Descrição (Anexo II)
9	Travessa de Trás da Fonte nº 196	Galegos (Santa Maria)	1637-P	2143	612,50 m2	Lote para construção
10	Travessa de Trás da Fonte nº 214	Galegos (Santa Maria)	1638-P	2144	612,50 m2	Lote para construção
11	Travessa de Trás da Fonte nº 232	Galegos (Santa Maria)	1639-P	2145	612,50 m2	Lote para construção
12	Travessa de Trás da Fonte nº 250	Galegos (Santa Maria)	1640-P	2146	679,30 m2	Lote para construção, ónus de passagem dos coletores de águas residuais, de abastecimento de águas e de águas pluviais

4º - Valor base de licitação

O valor base de licitação de cada prédio encontra-se previsto no quadro abaixo:

Lote	Morada	Freguesia	Artigo matricial	Descrição do registo predial	Área total	Preço m2	Base de licitação (valor inicial)
9	Travessa de Trás da Fonte nº 196	Galegos (Santa Maria)	1637-P	2143	612,50 m2	105€	64.312,50€ (sessenta e quatro mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos)
10	Travessa de Trás da Fonte nº 214	Galegos (Santa Maria)	1638-P	2144	612,50 m2	105€	64.312,50€ (sessenta e quatro mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos)
11	Travessa de Trás da Fonte nº 232	Galegos (Santa Maria)	1639-P	2145	612,50 m2	105€	64.312,50€ (sessenta e quatro mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos)
12	Travessa de Trás da Fonte nº 250	Galegos (Santa Maria)	1640-P	2146	679,30 m2	100€	67.930€ (sessenta e sete mil novecentos e trinta euros)

5º - Data e hora para examinar o imóvel

Os imóveis objeto da presente hasta pública podem ser examinados por qualquer interessado ao longo de todo o presente procedimento;

6º - Consulta do procedimento e obtenção decópias

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta, nos dias úteis, entre as 10:00 e as 13:00 horas e entre as 14:30 horas e as 18:30 horas, nos serviços da Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria), sita na Rua da Av. Santa Maria FC, nº 258, 4750-469 Galegos (Santa Maria), desde a data da publicação do presente procedimento até ao termo do prazo indicado no n.º 1 do artigo 11º.

2. A cópia das peças pode ser solicitada e levantada nos serviços da Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria), sitos na Rua da Av. Santa Maria FC, nº 258, 4750-469 Galegos (Santa Maria), mediante o pagamento de quantia de 20€ (vinte euros), desde a data da publicação do presente procedimento até 48 horas antes do termo do prazo indicado no n.º 1 do artigo 11º.

3. Os interessados podem igualmente descarregar as peças do procedimento no sítio da internet da Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria) em www.jf-galegossantamaria.pt

7º - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da primeira proposta apresentada por via eletrónica, através de email remetido pelo proponente para junta.galegos@gmail.com, e que não tenha sido excluída nos termos do programa do concurso.

8º - Entrega de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviadas pelos proponentes para o email junta.galegos@gmail.com a partir da data de publicação do presente anúncio no site da Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria) disponível em www.jf-galegossantamaria.pt e até às 23:59 do dia 30 de junho de 2024.

2. As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo I ao Programa e indicar um valor para arrematação do imóvel igual ou superior à base de licitação fixada no artigo 4º do Programa, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

3. A proposta deve ser assinada pelo proponente ou seu representante, devendo neste último caso, ser junto documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.

4. Todos os proponentes devem apresentar obrigatoriamente com a proposta os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

   a. tratando-se de pessoas singulares, cópia de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, acompanhado, nos dois últimos casos, de cópia do cartão de contribuinte;

   b. tratando-se de pessoas coletivas sujeitas a registo comercial, código de acesso à certidão permanente do registo comercial válido ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;

5. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas pela Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria) de acordo com a respetiva ordem de chegada ao email junta.galegos@gmail.com, indicando-se data e hora de chegada de cada proposta.

6. A Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria) informará o proponente, nas 24 horas seguintes à entrega da proposta:

   a. Da ordenação da proposta;

   b. Se a proposta está em condições de ser aceite;

7. Caso a proposta esteja em condições de ser aceite, nos termos do número anterior, o proponente terá 72 horas para proceder à entrega de um montante correspondente a 10% do valor da proposta, a título de sinal, através de cheque emitido à ordem da Freguesia de Galegos (Santa Maria), ou de transferência bancária para o IBAN PT50 00451040402613955742 9.

8. Caso o proponente não efetue o pagamento do sinal no prazo definido no número anterior a sua proposta será excluída e proceder-se-á de imediato à entrega do lote ao proponente ordenado imediatamente a seguir, tendo este também 72 horas para proceder ao pagamento do sinal, nos termos do número anterior.

9º - Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente a demais legislação em vigor.

Galegos Santa Maria, 29 de fevereiro de 2024

A Junta de Freguesia